

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

IN	NEXI	CIR	II	IDA	DE	No	007	/2023	
	NUAL	UII		ADB			UU /	14043	,

Processo Administrativo nº	DATA
162301-0005	16/01/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

VOLUME ÚNICO



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 17/02/2023 - 17 02/2023 ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06172720000110 DATA DE CRIAÇÃO: 17/02/2023 10:29:34 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 90806c48-4c0e-4ad0-ac27-885690cfcd18

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusão	data exclusão	status
06172720000110	IN72023	IN	7	2023	82410127304	17/02/2023	-	-	ENVIADO
05172720000110	IN72023	144	7	2023	82410127304	47/02/2023	82410127304	47/02/2023	Ext. UIDO

Total Procedimento: 2



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N°	DATA
162301-0005	16/01/2023

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

DESTINATÁRIO

Gabinete do Prefeito Municipal

ASSUNTO

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Avenida Presidente Vargas, Nº. 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes- MA



CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE ABERTURA



Referente: Volume Único.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2023 lavrei o presente TERMO de ABERTURA, referente ao Processo Administrativo Nº 162301-0005, para realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.

MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo Portaria nº.025/2021-GPSAL



CNPJ: 06.172.720/0001-10

Ofício nº 006/2023 - PM/MA

Santo Antonio dos Lopes - MA, 13 de janeiro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



ASSUNTO: Solicitação de contratação de profissional do setor artístico (show) para apresentação no Carnaval 2023, do município.

Senhor Prefeito,

- 1. Solicito análise e posterior autorização de abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes a espécie.
- 2. Para tanto, anexamos a presente solicitação, o portfólio da referida banda, comprovando sua consagração pela crítica especializada. Juntamos ainda a Justificativa para contratação e razão da escolha do artista, com vistas a auxiliar no procedimento administrativo de contratação.

Respeitosamente,

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Port: n° 015/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNR 1-06 173 730/0001 10

CNPJ: 06.172.720/0001-10



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade da contratação dos serviços de apresentação artística (show), da banda FORRÓ SACODE", para ser apresentada no dia 21 de fevereiro de 2023, no Carnaval 2023 do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, diretamente ou através de empresa ou empresário exclusivo.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de integração cultural da população do Município de Santo Antônio dos Lopes, através da comemoração tradicional do Carnaval, evento que vem sendo realizado todos os anos em nossa cidade, com exceção dos anos de 2021 e 2022, por consequencia da pandemia, tendo em vista ser mandamento constitucional a promoção da cultura.

RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha da banda FORRÓ SACODE, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da possível contratação de banda do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a banda, é bastante conhecida em nossa região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público, em nosso caso, apresentar o Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Em consulta direta à assessoria da banda, foi constatado que a empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detém sua exclusividade de representação, razão pela qual a empresa deverá ser consultada sobre a possibilidade de contratação com o Município.

Assim, trago à apreciação da Vossa Excelência a presente declaração, para análise e posterior AUTORIZAÇÃO.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 13 de janeiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura Port: nº 015/2021-GPSAL



SACODE

O Forró Sacode criado em 2001, no Ceará, pelo cantor Tony Guerra, que, após oito anos de carreira apresentando-se como vocalista de diferentes grupos, decidiu criar uma banda que pudesse apresentar um estilo diferente de tocar forró. Para divulgar seu trabalho, a banda gravou um CD de divulgação contendo quatro músicas.

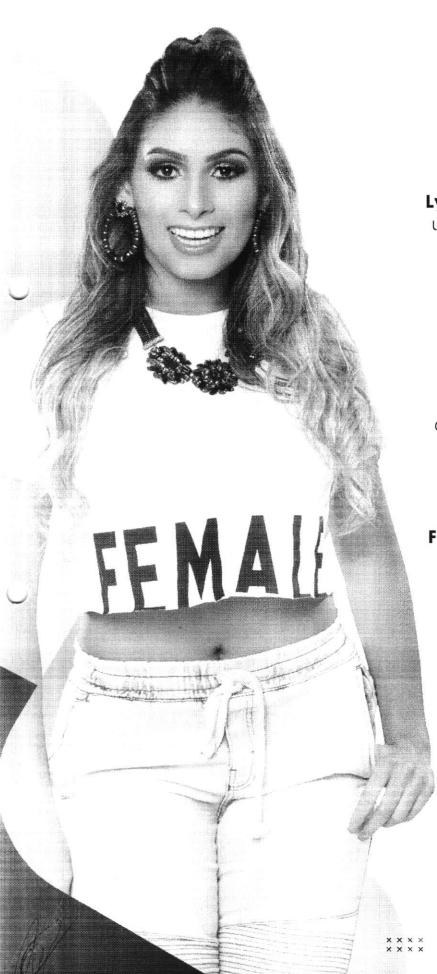
Estreou em shows, apresentando-se na cidade cearense de Quixeramobim. Em seguida, realizou uma série de apresentações em cidades do interior do Ceará. É uma banda de forró brasileira, composta por **Tony Guerra**, entre outros vocalistas.

O Forró Sacode é conhecido pelas músicas: A nossa história, Stop, Não desligue o telefone, Obsessão, Por amor, entre outras.

A banda já se apresentou em um dos maiores programas da televisão brasileira: "Domingão do Faustão, também no Programa do Raul Gil, e é conhecida em diversos pontos do Nordeste do Brasil!









RACUE!

Lygia Raquel natural de Calumbi, uma cidade pequena no estado no Pernambuco, começou a cantar cedo com seus nove anos, inspirada pelos avós e apoiada por toda à família, que sempre acreditaram no seu talento e potencial. Lygia começou cantando em bandas de baile, chegando a criar seu próprio grupo musical, depois de muitos anos de batalha e aprendizado passando por várias bandas de menor porte chegou ao Fórro Sacode, onde acreditaram em seu talento e lhe deram a oportunidade de hoje dividir o palco com o cantor Tony Guerra.

× ×

 \times





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS SECURIS 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PERETRA, porcador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

rianuel Lima de Olive Prefeito Municipal

Nº PROC

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL

© PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janoiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos sous dirigentes e dá outras providências, revoga a t el Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas citeracões e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Espes-MA.

Art. 2° . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021

Emanuci Lima de Oliveira

Frefeite Municipal

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maramhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Muranhão, cria cargos de provimento em comissão e finições gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes, etribui competências eos órgãos e aos seus dirigentes e ab outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas altergações e do outras providências.

RESOLVE

Art. 19. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248512000-4 SSP/MA a CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL

C. PREFFITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LÓPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Topes-MA e a Lei Municípal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Topes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão o funções gratificadas, define os respectivos simbolos o fixa os valores dos subsidos correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto do 2010 é suas aterações e dá outras providências.

REBOLVI

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para octipar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

ABASTECIMENTO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE ADTUAÇÃO 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Ofiveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LÓPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lópes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lópes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em confissão de funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emacuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe contere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município do Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos substidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de R3 000035497195-6 SSPIMA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos copes-MA.

Art. 2º. Esta Portoria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lho confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispoe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão o funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fíxa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos orgâns e aos seus dingintes o da autras providências, revoga a Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 o suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE



CNPJ: 06.172.720/0001-10 GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO ADMINISTRATIVO



À Sr.ª

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

ASSUNTO: Autorização de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para realização de eventos.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância de Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda FORRÓ SACODE, para apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia 21 de fevereiro de 2023, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. Portanto, **APROVO** a vossa solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida secretaria.

CONSIDERANDO, que os argumentos e documentos apresentados a esta Autoridade Superior, preliminarmente atendem a requisitos legais básicos;

CONSIDERANDO a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação;

Por fim, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração do procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa requerida.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, afim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 16 de janeiro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Emany Lame de Charana

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

DESPACHO

A
Senhora
MÁRCIA DA SILVA LIMA
Chefe do Setor de Protocolo



Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente Aprovado pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para apresentação artística no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia 21 de fevereiro de 2023, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 16 de janeiro de 2023.

Maria Lia Silva e Silva

Sec.Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021 - GPSAL



CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOSES CPNJ: 06,172,720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUTUAÇÃO

PROC

Peto presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que. PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será atixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Emanuel Lima de Oliveiro Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Dia Silva e Silva Secretária Municipal de Planejamento e Administração X Encaminnamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6°. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe do Apoio devorão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Puclique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Manicipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípia Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e nã outras providências, revoga a Lei Municipal nº 93 de 14 do Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º Designar VÁNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro cfetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria enfrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

FORTARIA Nº 019/2021- GPSAL .

O PREFFITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão de funções grahificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências. revoga a Lei Municipal nº 03 do 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 64 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Municipio de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos do provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores ao subsidios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e do outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESPIMA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÓNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA

Art. 2º Esta Portana entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS JOPES-MA
64 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Municipio de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, detine os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidos correspondentes: atribui competências aos órgãos e aos seus dingentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 63 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552 273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lha confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão o funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas olterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA S/LVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFÉ DO SETOR DÉ PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



CNPJ: 06.172.720/0001-10



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 172301-0001

DATA: 16/01/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINATÁRIO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "FORRÓ SACODE", para prestação dos serviços de apresentação artística no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

DOS AUTOS:

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo de licitação para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

- 1. Oficio de solicitação dos serviços (fl. 02);
- 2. Justificativa para Contratação (fl. 03);
- 3. Portifólio da Banda (fls.4/7)
- 4. Portaria e Publicação do Secretário da Pasta (fls. 08/09);
- 5. Despacho de Autorização da Autoridade Superior (fl. 10);
- 6. Despacho da Sec. de Administração ao Setor de Protocolo (fl.11);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MARCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.

MARCIA DA SILVA LIMA

Chefe do Setor de Protocolo Port. nº 025/2021-GPSAL



CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispôe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

> Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO D CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Municipio, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que. PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977,963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será atixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva Secretária Municipal de

Planejamento e Administração

X Encamimamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6°. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe do Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopos/MA.

Art. 7°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 do Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREHEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Marenhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Municipio de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão cria cargos de provimento em comissão e funções gratificades, define os respectivos símbolos e tixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e tiá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 93 de 14 de Agosto de 2010 o suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Designar VÁNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro cíetivo, para ecupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria enfrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de laceiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

FORTARIA Nº 019/2021- GPSAL .

© PREFFITO BO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 dom Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Municipio de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções grahificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos o aos seus dirigentes e da outros providências, revoga a Lei Municipal № 03 do 14 de Agosto de 2010 e soas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art 1º Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janoiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municípai nº 03 de 14 de Agosto de 2010 o suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÓNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA

Art, 2º Esta Portana entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS TOPES-MA

64 de Janeiro do 2021.

AUTUAÇÃO

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos orgãos e aos sous dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610,552,273-85, para acupar o cargo da CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portana entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípia) Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão o funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribu competências aos órgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e da outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5. SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Samo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na datá de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 64 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



À

EMPRESA: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CNPJ: 08.415.349/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA NOVA DO CONTORNO Nº 2131, QUADRA C 02, LOTE 02,

SALA 03, PIRES FAÇANHA - EUSEBIO -CE

ASSUNTO: Solicitação de Proposta e Documentação para instauração de Procedimento

Administrativo.

Prezados Senhores,

Solicitamos o envio da proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo nº 162301-0005, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, BANDA FORRO SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

A proposta de preços deverá especificar o *nome da empresa, data do evento, duração h, valor e o prazo de validade da proposta.*

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, os documentos exigidos no $\bf Anexo~\bf I$.

Fazem parte da presente solicitação, os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Documentos Necessários para Contratação.

Certo do vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 16 de janeiro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Maria Lia Siha e Siha

Secretária Municipal de Planejamento E Administração Port. 004/2021 - GPSAL



CNPJ: 06.172.720/0001-10

ANEXO I



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços sugerida no Anexo I, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- I. Contrato de Exclusividade firmado entre o artista (Banda) e o empresário exclusivo;
- II. Portfólio da Banda (relação dos trabalhos lançados);
- * III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- IV. Documentos Pessoais (RG e CPF). dos Sócios ou Titular da Pessoa Jurídica;
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária";
- VII. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado:
- VIII. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município;
- IX. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
- X. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- **VI.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art 7°, da Constituição Federal de 1988.
- **XIII.** Provas de Compatibilidade de Preços Praticados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

CNPJ: 06.172.720/0001-10

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 162301-0005



Junto aos autos do processo administrativo nº 162301-0005, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação apresentados pela empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.415.349/0001-04.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de Fevereiro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Maria Lia Siha & Siha

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL





PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços à **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**, cujo objeto é a contratação da BANDA FORRO SACODE, para realização de apresentação artística (show) no Município de SÃO ANTÔNIO DOS LOPES-MA.

1 - PROPONENTE

Razão Social: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia: FORRO SACODE E TONY GUERRA.

CNPJ: 08.415.349/0001-04

Endereço: AVENIDA NOVA DO CONTORNO, Nº: 2131, QUADRA C 02, LOTE 02, SALA 03, PIRES FAÇANHA EUSEBIO-CE.

2 - DO VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS.

gue abaixo a planilha orçamentária nº 1, contendo o valor cobrado por esta empresa para realização da Festa no Município de SÃO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, destacando que o valor cobrado deverá ser pago em uma parcela, um dia útil antes da realização do show.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Nº 1

Item	Descrição da Artista	Data da Apresentação	Duração da Apresentação - Show	Preço da Apresentação – Show
01	FORRO SACODE	21/02/2023	01:30 (uma hora e trinta min.)	R\$: 130.000,00
			V. T. 01 Banda	R\$: 130.000,00

Preço Total: R\$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

- 3 Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 4 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de sua emissão.
- 5 Informamos, desde já, que, caso seja aceita nossa proposta, os pagamentos deverão ser creditados à

BANCO DO BRAIL

AGÊNCIA Nº: 2925-4

CONTA C. Nº: 13.693-X

TITULAR: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Após a emissão da nota fiscal, ficando a contratada no dever de emitir o recibo referente aos pagamentos efetuados.

6 - Informamos que o Representante que assinará o Contrato(s), será o Srº. TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA, Portador do RG Nº: 92016006935 SSP/CE, e CPF Nº: 668.693.153-53, com residência na Rodovia 040, KM-22 S/N, Condomínio Alphaville Eusébio, Rua: ESPANHA AA101, Pires Façanha, Eusebio-Ce.

Fortaleza - Ce 31 de Janeiro de 2023.

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA CPF N°: 668.693.153-53

Oneypar C.A. herter de Same

AUTUAÇÃO W PROD

SAUL

SACODE

O Forró Sacode criado em 2001, no Ceará, pelo cantor Tony Guerra, que, após oito anos de carreira apresentando-se como vocalista de diferentes grupos, decidiu criar uma banda que pudesse apresentar um estilo diferente de tocar forró. Para divulgar seu trabalho, a banda gravou um CD de divulgação contendo quatro músicas.

Estreou em shows, apresentando-se na cidade cearense de Quixeramobim. Em seguida, realizou uma série de apresentações em cidades do interior do Ceará.

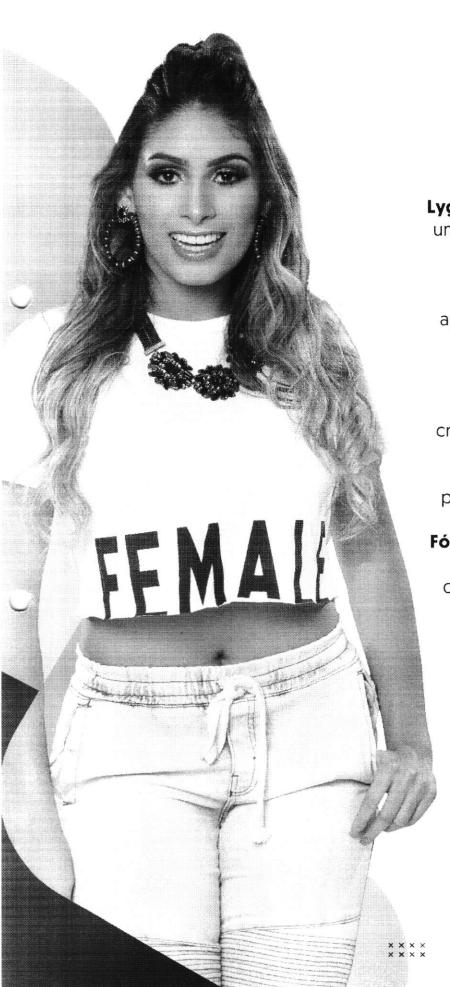
É uma banda de forró brasileira, composta por **Tony Guerra**, entre outros vocalistas.

O Forró Sacode é conhecido pelas músicas: A nossa história, Stop, Não desligue o telefone, Obsessão, Por amor, entre outras.

A banda já se apresentou em um dos maiores programas da televisão brasileira: "Domingão do Faustão, também no Programa do Raul Gil, e é conhecida em diversos pontos do Nordeste do Brasil!









Lygia Raquel natural de Calumbi, uma cidade pequena no estado no Pernambuco, começou a cantar cedo com seus nove anos, inspirada pelos avós e apoiada por toda à família, que sempre acreditaram no seu talento e potencial. Lygia começou cantando em bandas de baile, chegando a criar seu próprio grupo musical, depois de muitos anos de batalha e aprendizado passando por várias bandas de menor porte chegou ao Fórro Sacode, onde acreditaram em seu talento e lhe deram a oportunidade de hoje dividir o palco com o cantor Tony Guerra.

××

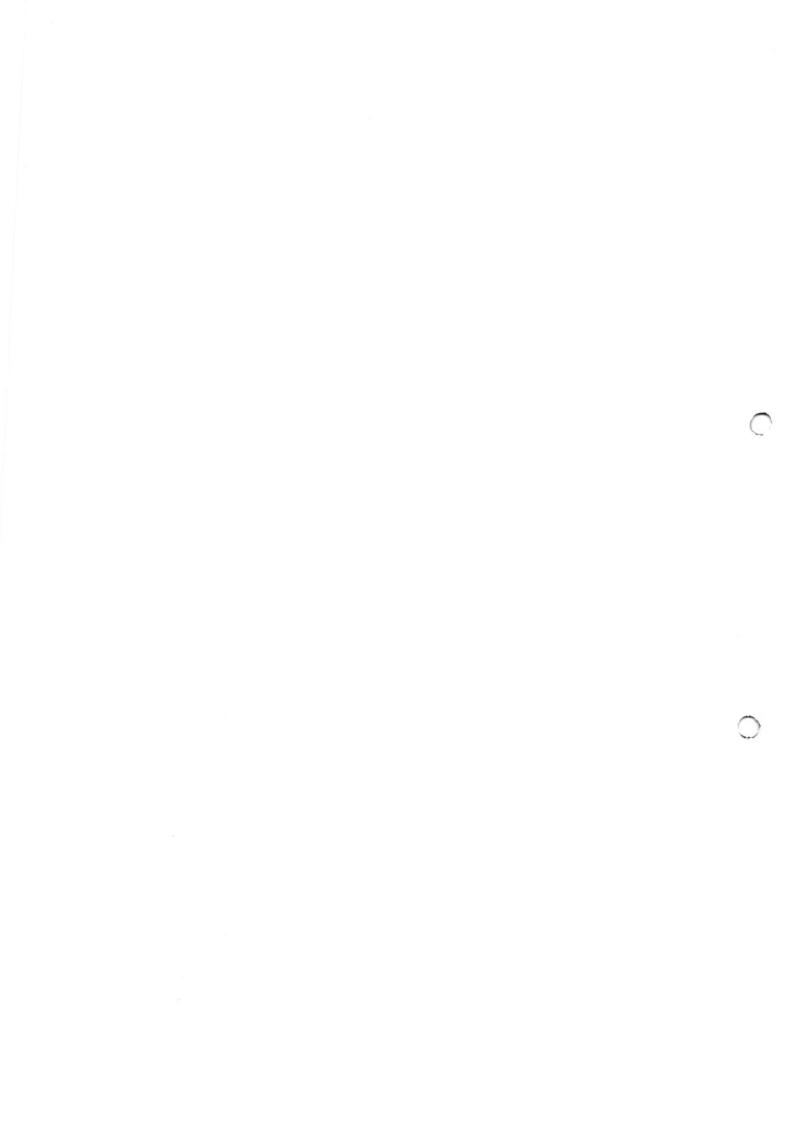
XX

© @sacodeoficial

(98) 9 9118-2525 / (85) 9 9995-9191

forrosacode.com.br







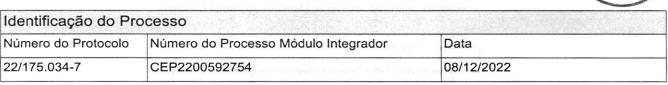
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

AUTUAÇÃO

N° PROC

Registro Digital

Capa de Processo



CPF	Nome	Data Assinatura
043.057.203-45	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	12/12/2022
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br	





Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



23201117508

Jurídica 2062

Código da Natureza

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

-	-	0	$\overline{}$	П		IN.	N	т	_
- 1	-	Г	v	u	$\overline{}$	IΙV	IV		١.

sede for em outra UF)

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS		CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	CEP2200592754
1	002			ALTERACAO	
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO M	MESMO ESTADO

\cup	EUSEBIO Local 12 Dezembro 2022 Data	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: Assinatura: Telefone de Contato:	
2 - USO DA JUNTA C	COMERCIAL		
DECISÃO SINGULA	AR	DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ai	s) igual(ais) ou semelhante(s):		

DECISÃO SINGULAR	DECISÃO	COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM	SIM		10 /10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-10-1	so em Ordem decisão
				/ Data
NÃO/_/	NÃO//	Responsável	Res	ponsável
DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) cesso deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5º Exigência
			//	Responsável
DECISÃO COLEGIADA Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Data OBSERVAÇÕES	Vogal Presidente da	Vogal		Vogal



CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ENDEREÇO FISCAL

Pelo presente instrumento particular que fazem parte entre si, de um lado Arqcinco Projetos Construções e Incorporações Ltda., pessoa juridica de direito privado, com sede na Rodovia CE 040 2801, Loteamento Planalto do Eusébio, bairro Guaribas, Eusébio, Ceará, CEP. 61.760-000, CNPJ. 18.440.097/0001-19. neste ato representada pelo sócio administrador Marco Antonio Castelar Girão, brasileiro, casado, empresário, CPF. 615.854.403-53, residente e domiciliado na Rodovia CE 040, KM 22, Rua Dinamarca, L1 11, Eusébio, Ceará, CEP. 61.760-903, doravante designada simplesmente contratada e neste ato representado pelo Administrador o Dr. Antônio Irlando Pereira Linhares, brasileiro, casado, advogado OAB-CE 15.874, denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado, o CONTRATANTE abaixo qualificado, têm entre si, como justas e contratada asseguintes cláusulas e condições constantes do presente contrato:

ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO ESCRITÓRIO VIRTUAL

Descrição do Plano Mensal: Serviços de Endereço Fiscal, Endereço Comercial, Gestão de correspondências.

Valor Anual do Contrato: R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Data Início do Contrato: A efetivação do contrato ocorrerá após a identificação doprimeiro pagamento.

Vigência do contrato: O contrato anual será renovado automaticamente até a solicitação de cancelamento formalizada por e-mail com antecedência de 30dias.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS CONTRATANTE

Razão Social ou Nome (pessoa física): Guerra Eventos E Producoes Artiticas Ltda

CNPJ ou CPF (pessoa física): 08.415.349/0001-04

Ramo de Atividade: Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.

Endereço: Av Nova Do Contorno, 2131, QUADRAC 02 LOTE 02 SALA 3.

AUTUAÇÃO
N° PROC
FI. 29
Servidor Responsavel

Cep: 61.775-903

Telefone Comercial: (85) 3482-0152

E-mail: BRUNO CONTHABIL@HOTMAIL.COM

Nome Representante Legal: TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE

SOUSA.

Telefone Representante Legal: (85) 3482-0152

RG: 92016006935, SSPDS/CE

CPF: 668.693.153-53

E-Mail Representante Legal:

Representante Legal é: (x) Sócio () Não Sócio

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

 A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE, o uso de Escritório Virtual como descrito no item Especificação do Contrato, conforme plano adotado e política de preço da CONTRATADA.

- Fica a CONTRATADA, desde já autorizada a receber toda e qualquer correspondência ou documento público ou particular, destinado a CONTRATANTE.
- Se durante o curso do período contratual a CONTRATADA disponibilizar serviço que não esteja incluído no objeto deste contrato a CONTRATANTE deverá pagar a parte o valor do serviço extra utilizado segundo a política de preços praticada pela CONTRATADA.
- 4. O horário de funcionamento da CONTRATADA é de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00horas, podendo sofrer alterações sem que isso configure falha na prestação de serviços, e desde que não gere prejuízo ao plano de horas adquirido pelo CONTRATANTE.
- 5. Em caso de fortuito ou força maior, o horário de funcionamento pode ser alterado sem prévio aviso a CONTRATANTE, não importando em violação da disponibilização dos atendimentos/espaços nos termos do contrato, nem gerando tal



fato qualquer responsabilidade civil para a contratada.

6. O não pagamento nas datas aprazadas acarretará a imedia a suspensão do serviço prestado até o seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança do saldo remanescente acrescido de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

- O valor previsto neste contrato será reajustado após período de 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGPM ou por outro índice que vier a substituí-lo.
- 8. O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e será renovado automaticamente caso não ocorra a manifestação do CONTRATANTE solicitando seu encerramento.
- O presente contrato é firmado ''intuito personae", não podendo ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.
- O presente contrato rescindirá automaticamente nos casos de incêndio, desabamento, desapropriação, falência da CONTRATADA, infração contratual ou não pagamento dos valores contratados.
- 11. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes imotivadamente e sem nenhum ônus, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando tão somente a obrigação da conclusão a bom termo dos serviços contratados vigentes e já pagos.
- 12. Caso o presente contrato venha a ser resilido, mas sem o aviso de 30 (trinta) dias, será devido à aplicação de multa contratual de 100% (cem por cento) sobre o valor do contrato mensal.
- 13. O presente contrato só será encerrado mediante a retirada do telefone e endereço comercial dos canais divulgação do CONTRATANTE.
- 14. Os serviços ora contratados serão prestados pela CONTRATADA com absoluta autonomia, sem qualquer obrigação quanto à disponibilidade de horários determinados.
- 15. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos

sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação, exceto, respeito à Política de Conduta do espaço contratado.

AUTUAÇÃO

- 16. Fica vedado ao CONTRATANTE o uso do nome/imagem do CONTRATADO sem a sua prévia escrita autorização no que tange a propaganda, marketing e afins, tanto na mídia escrita, falada, virtual ou qualquer outro meio de divulgação.
- 17. A contratante autoriza a veiculação do seu direito de imagem gratuitamente a CONTRATADA, podendo essa exibi-la nos seus meios de comunicação interna e externa, como sites, redes sociais, eventos, matérias de propagandas e afins.
- 18. Fica autorizada ao CONTRATANTE a utilização do endereço da CONTRATADA como seu endereço comercial de divulgação. (cartões de visita, sites, redes sociais e material gráfico).
- 19. Fica autorizada ao CONTRATANTE a utilização do endereço da CONTRATADA COMO SEU ENDEREÇO FISCAL (Domicílio tributário perante JUCEC, cartório, receita federal e secretaria dafazenda).
- 20. Não será permitido colocar placa de sinalização do CONTRATANTE, dentro das dependências da CONTRATADA.
- 21. O pagamento da anualidade será realizado no mês de janeiro de cada ano subsequente à assinatura deste contrato.
- 22. O presente instrumento é aceito pelas partes como título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza/CE com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

AUTUAÇÃO

Fortaleza, 17 de janeiro de 2023

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO

CASTELAR

GIRAO:615854403 GIRAO:61585440353

53

CASTELAR

Dados: 2023.01.17 10:19:38 -03'00'

Argcinco Projetos Construções e Incorporações Ltda

CNPJ. 18.440.097/0001-19

GUERRA EVENTOS E PRODUCOES

ARTISTICAS

LTDA:0841534900010

TECTEMINIUAC.

Assinado de forma digital por GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:08415349000104

Dados: 2023.01.18 13:14:15

-03'00'

Guerra Eventos E Producoes Artiticas Ltda

CNPJ: 08.415.349/0001-04

TESTEMONHAS.
Nome:
CPF/RG
Nome:
CPF/RG

GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ nº. 08.415.349/0001-04 NIRE nº. 2320111750-8 2º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 668.693.153-53 e RG nº. 92016006935 SSPDS/CE, nascido aos 16/08/1976, residente e domiciliado a Rua Viena Weyne, nº. 995, casa 8, Condomínio Portal do Lago, Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-180, Fortaleza Capital do Estado do Ceará.

LUCIA DE FÁTIMA LEITÃO DE SOUZA, brasileira, casada em regime comunhão total de bens, empresária, inscrita no CPF n° 770.891.973-87 e RG n°. 2002009020958 SSPDS/CE, nascida aos 19/09/1955, residente e domiciliada a Rua Valdemiro Cavalcante, n°.259, ap 101, CEP 60.430-050, Fortaleza Capital do Estado do Ceará.

Únicos sócios desta Sociedade Limitada que gira nesta cidade sob a Denominação Social de: "GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA", com sede na Avenida do Contorno, n° 2131, QUADRA: C 02, LOTE 02, SALA 3, Pires Façanha, CEP 61.1775-903, Eusébio Município do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob n°. 08.415.349/0001-04 com registro arquivado na JUCEC sob n°. 2320111750-8 por despacho de 05/10/2007, resolvem alterar o instrumento original pelas condições e cláusulas a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

A Sociedade resolve alterar o endereço para Avenida do Contorno, nº 2131, QUADRA: C 02, LOTE 02, SALA 3, Pires Façanha, CEP 61.1775-903, Eusébio Município do Estado do Ceará.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única destinada ao registro e arquivo na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

Sócios:

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA CPF nº. 668.693.153-53

LUCIA DE FÁTIMA LEITÃO DE SOUZA CPF nº. 770.891.973-87

Segundo Aditivo GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5954421 em 12/12/2022 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e
protocolo 221750347 - 08/12/2022. Autenticação: F663346E6764CBE814F382DA425EF652BF9FA680. Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/175.034-7 e o código de segurança
uAga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

AUTUAÇÃO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo						
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data				
22/175.034-7	CEP2200592754	08/12/2022				

Identificação do(s	s) Assinante(s)		
CPF	Nome		Data Assinatura
043.057.203-45	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	12/12/2022	
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr		
Selo Ouro - Certifica	do Digital		



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

AUTUAÇÃO
N° PROC
FL. 36
Servidor Responsavel

Eu, BRUNO FERNANDES DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 26/02/1990, RG Nº 022851 CRC-CE, CPF 043.057.203-45, AVENIDA PACIFICO, Nº 731, SALA 503, BAIRRO CIDADE ALPHA, CEP 61765-850, EUSEBIO - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Eusebio, 12 de dezembro de 2022.

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA, de CNPJ 08.415.349/0001-04 e protocolado sob o número 22/175.034-7 em 08/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5954421, em 12/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
043.057.203-45	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	12/12/2022

Documento Principal

	Assinante(s)	1000年10日本
CPF	Nome	Data Assinatura
043.057.203-45	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	12/12/2022

Declaração Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
043.057.203-45	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	12/12/2022
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do goubr o m	
Selo Ouro - Certific	cado Digital	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2022, às 15:10.

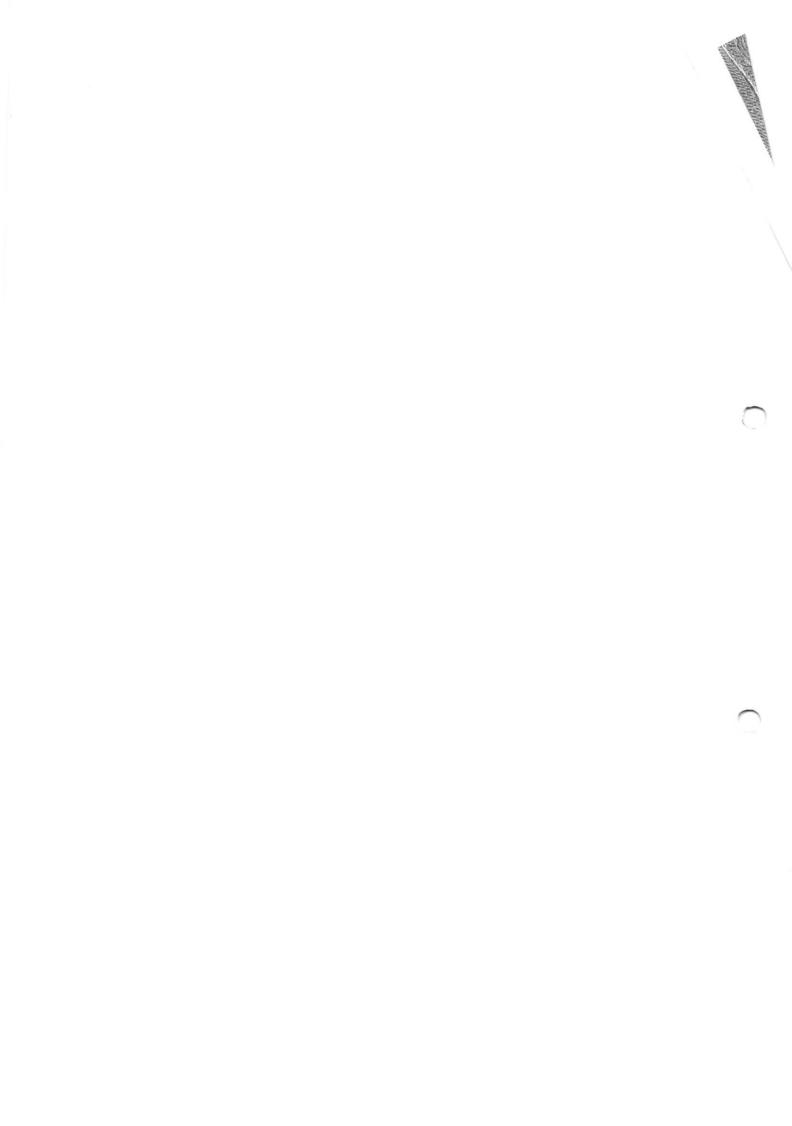


A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 22/175.034-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5954421 em 12/12/2022 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 221750347 - 08/12/2022. Autenticação: F663346E6764CBE814F382DA425EF652BF9FA680. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 22/175.034-7 e o código de segurança uAga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 12 de dezembro de 2022









	CAR CEST. CASAMENTO - CAR LIVEO:8-67 FORTALFIA CON 668-693.183-53	QUIXERANDSIN - CE	LUCIA DE FATINA LEITAD DE SOUZA	TONY GREYSON CASTRO ALVES LETTAL	92016006935	O O VÁLID
A STATUTE TO STATE OF	CARTORIO:PARANGABA TERMO:35926 FOLMA:161		TIAO DE SOUZA	O ALVES LETTAD DE SOUSA	SALEDICAO	VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO I
\$.: 37	ERHO:35926 FOLHA:161	16/08/1976			18/06/2015	CIONAL O O





NOME .

LUCIA DE FATIMA LEITAO DE SOUZA

> DOC JOEHTIDADE / ORG.EMISSOR UF 2002009020958 SSP

CE

770.891.973-87

DATA NASCIMENTO 19/09/1955

- FILIAÇÃO -

SEBASTIAO DE CASTRO LEITAO MARIA EDMEA LEITAO

PERMISSÃO

ACC.

CAI.HAS

Nº REGISTRO -VALIDADE -

19/09/2023 04593683141

1º HABILITAÇÃO -

21/03/2009

O TERRIT TIO NACIONAL VALIDA EM TODO 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

AUTUAÇÃO

				No b
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.415.349/0001-04 MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2006	100
NOME EMPRESARIAL GUERRA EVENTOS E P	PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO) (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME	
código e descrição da ativ 90.01-9-02 - Produção m	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL nusical			
90.01-9-06 - Atividades	rividades económicas secundárias de sonorização e de iluminação rarejista de discos, CDs, DVDs e fitas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr				
LOGRADOURO AV NOVA DO CONTORN	10	NÚMERO COMPLEMENTO QUADRAC 02	2 LOTE 02 SALA 3	
CEP 61.775-903	BAIRRO/DISTRITO PIRES FACANHA	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO_CONTHABIL@	HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 3482-0152		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	AVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	٦

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 10:08:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS. FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 08.415.349/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:04:55 do dia 26/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2023. /

Código de controle da certidão: **B61B.0953.6798.306F**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

N° 202300034217

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE			
Inscrição Estadual: ***********************************			
CNPJ / CPF: 08415349000104			
RAZÃO SOCIAL / NOME: GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 30/01/2023 ÀS 17:09:45 VÁLIDO ATÉ 31/03/2023 /

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO CADASTRO MUNICIPAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 19/01/2023	NÚMERO 2000252	D DE INSCRIÇÃO		CNPJ/CPF: 08415349000104			INSCRIÇÃO ESTADUAL / NI 0 / 23201117508	RE
NOME EMPRESARIAL GUERRA EVENTOS E PROD	UCOES ARTI	TICAS LTDA						
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) TIPO EMPRESA Empresas								
ATIVIDADE PRINCIPAL PRODUCAO MUSICAL								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL Baixo Risco 9001902 Produção musical								
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA Baixo Risco 4762800 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas								
9001902 - 12.07/ . 0 9001902 - 12.01/ . 0 900190200 - 12.01/ . 0 900190201 - 12.13/ . 0	5.0000% - I	- Produção musical						
	GRADOURO NOVA DO	CONTORNO					NÚMERO 2131	
COMPLEMENTO QUADRAC 02 LOTE 02 S.	ALA 3		2550	IRRO/DISTRITO RES FACANHA			NÍCIPIO SEBIO	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		OPTANTE DO SIMPLE	S?	TIPO DE ESTABELEC	IMENTO		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2023	
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO		MEI? NÃO		TIPO DE CONTRIBUIN NORMAL	ITE		GRAU DE RISCO	
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO CAEPF / - DATA DE INSERÇÃO 25/12/2022								

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

ste cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços,

qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.

Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CERTIDÃO POSITIVA

AUTUAÇÃO Nº PROC FI. Servidor Responsavel

Nº 000000565

Razão Social

00200025291

GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

C.N.P.J.: 08415349000104

Bairro

PIRES FACANHA

CEP

61775903

Localizado AV NOVA DO CONTORNO, 2131 - QUADRAC 02 LOTE 02 SALA 3 - EUSEBIO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

94219 - GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA

AV NOVA DO CONTORNO, 2131 QUADRAC 02 LOTE 02 S

PIRES FACANHA EUSEBIO-CE CEP: 61775903

. Requerimento

0000000565/2023

Documento

C.N.P.J.: 08.415.349/0001-04

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude do requerimento verbal, para que produza os devidos efeitos legais, que conforme consulta em nosso banco de dados, possui débitos em nome do (a) mesmo (a) para com esta municipalidade até a presente data. Ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças e Planejamento, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa, o direito de cobrar o débito, na forma da legislação em vigor

EUSEBIO-CE, 23 DE JANEIRO DE 2023

Esta certidão é válida por 001 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 23/01/2023

COD. VALIDAÇÃO 000000565

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO





VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023/000000565

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.415.349/0001-04

DATA DE EMISSÃO: 23/01/2023

Esta CERTIDÃO POSITIVA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 23/01/23

EUSEBIO-CE, 23 DE JANEIRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 23/01/23 às 17:53:31

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.415.349/0001-04

Razão Social:

GUERRA EVENTOS E PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

Endereço:

R MUCAMBINHO 92 / BARROSO / FORTALEZA / CE / 60863-255

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2023 a 16/02/2023

Certificação Número: 2023011800563163946199

Informação obtida em 31/01/2023 10:56:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.415.349/0001-04 Certidão n°: 4697807/2023

Expedição: 01/02/2023, às 10:08:21

Validade: 31/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.415.349/0001-04, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000448-91.2016.5.07.0001 - TRT 07ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)

0000206-17.2016.5.07.0007 - TRT 07ª Região (7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)

0000880-23.2015.5.07.0009 - TRT 07ª Região (9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

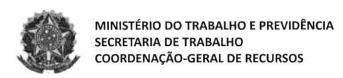
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do





Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS <u>NEGATIVA</u>

AUTUAÇÃO

N° PROC

FI

Servidor Responsavel

EMPREGADOR: GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

INSCRIÇÃO: 08.415.349/0001-04

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/02/2023, às 16:29:27, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: ATT4M75MLC

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.





Resumo da fatura em RS



LUCIA DE FATIMA L DE SOUZA R 9 817 LOT SANTIAGO COMPOSTELA PASSARE 60743-755 FORTALEZA - CE

> Postagem: 05/01/2023 Vencimento: 15/01/2023 Emissão: 05/01/2023

050123

Titular LUCIA DE FATIMA L DE SOUZA Cartão 5453.XXXX.XXXX.6406

Previsão prox. Fechamento: 05/02/2023

	Total da fatura anterior	1.007,16
	Pagamento efetuado em 15/12/2022	- 1.007,16
0	Saldo financiado	0,00
o	Lançamentos atuais	1.155,79
0	Total desta fatura	1.155,79

O total da sua fatura é:

R\$ 1.155,79

Com vencimento em:

15/01/2023

Limite total de crédito 14.100,00 Limite utilizado no mês 1.132,72 Disponível para sague no Brasil 520.00 Disponível para saque no exterior 1.820,00

Preparamos para você outras opções para pagamento da sua fatura:

Pagamento mínimo:

R\$ 187,04

Parcelas fixas:

Total: R\$ 3.476,64

R\$ 144,86 +23x R\$ 144,86

Total ao optar pelo pagamento mínimo: R\$ 1.327,02

O Total acima é composto pelo valor do pagamento mínimo + valor não pago acrescidode encargos.

Em caso de pagamento entre o mínimo e o total, o valor que não foi pago irá para a próxima fatura acrescido de encargos previstos no verso desta fatura.

Caso você pague qualquer valor inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso e serão cobrados juros, multa e mora.

AUTUAÇAL Servidor Responsav



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75363 72228.652045 00173.090002 2 000

00136722286/0042558 Número do Documento Nome do Pagador/CPF/CNPJ

Endereço do Beneficiário

LUCIA DE FATIMA L DE SOUZA - 770.891.973-87 Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A - 03.012.230/0001-69 PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 100TOS 7 AJABAQUARA - SÃO PAULO - SP recibo do pagador

175/36722286-5 Nosso Número Valor do Documento R\$ 1.155.79 15/01/2023

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75363 72228.652045 00173.090002 2 000 Local de Pagamento Data de Vencimento Pague sua fatura nos caixas do Grupo Big, ou em qualquer banco, mesmo após o vencimento. Prefira pagar sempre até o dia do vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura 15/01/2023 Nome do Beneficiário/ CNPJ/CPF/Endereço HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A - 03.012.230/0001-69 Agência / Código Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE S.ARANHA, 100TOS 7 AJABAQUARA - SÃO PAULO - SP 2040/01730-9 Número do Documento Data do Documento Espécie DOC. Aceite Data do Processamento Nosso Número 00136722286/0042558 15/01/2023 FT 05/01/2023 175/36722286-5 Uso do Banco Espécie Quantidade (=) Valor do Documento 175 R\$ 1.155,79 Instruções de responsabilidade do beneficiário. (-) Descontos / Abatimentos Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as sequinte opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por (+) Juros / Multa uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito. (=) Valor Pago

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP LUCIA DE FATIMA L DE SOUZA - 770.891.973-87 R 9 817 - PASSARE - 60743-755 FORTALEZA - CE - LOT SANTIAGO COMPOSTELA Sacador Avalista:



			1
13	UTU	AÇÃ	o)
	PROC	4	
	FI.	59	
		-	-

Lançamentos: produtos e serviços

dor 23,07 Lançamentos produtos e serviços

Total dos lançamentos atuais

1.155,79

Comp	<u>oras parceladas - próximas 1</u>	aturas
DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
06/05	APMX *7941*PRINT09/12	6,80
07/06	CASASBAHIA.C*3299608/10	282,89
18/06	ADIDAS DO BRASIL F08/10	110,43
15/07	APMX *16222*LOJA07/07	48,16
21/08	CARTPANDA*LOGISHOP06/07	23,61
19/09	BATERIAS TUDOR 05/06	108,35
10/10	FREITAS VAREJO 04/05	28,39
26/10	CASA FREITAS 04/06	35,86
17/11	MERCADOLIVRE*TOQUE03/03	36,38
17/11	MERCADOLIVRE*BELEZ03/04	52,63
18/11	APMX *27136*CENT03/03	35,93
19/11	ADIDAS DO BRASIL L03/10	69,35
23/12	APPX *CENTERL*2702/03	35,00
Próxim	na fatura	873,78
Demai	s faturas	1.612,19
Total p	para próximas faturas	2.485,97

Encargos cobra	dos nesta fatura				
Juros do rotativo	17,05 %	0,00			
Juros de mora	1,00 % am	0,00			
Multa por atraso	2,00 %	0,00			
IOF de financiamento	(0,38 % + 0,00820 % a.d.)	0,00			

Fique atento aos encargos para o próximo período (15/01 a 14/02)

Juros Máximos do contrato	17,05 % am	578,97 % aa

VALOR EM RS

18/06 ADIDAS DO BRASIL F07/10 110.43 CAUCAIA 19/09 BATERIAS TUDOR 04/06 108,35 **FORTALEZA** 四19/11 ADIDAS DO BRASIL L02/10 69.35 CAUCAIA 四19/11 ADIDAS DO BRASIL LTDA - 0.54 CAUCAIA Lançamentos no cartão (final 5409) 287,59 LUCIA DE FATIMA LEITAO D(final 6406) VALOR EM R\$ DATA **ESTABELECIMENTO** 06/05 APMX *7941*PRINT08/12 6.80 Rio de Janeir 07/06 CASASBAHIA.C*3299607/10 282,89 **RIO DE JANEIR** 15/07 APMX *16222*LOJA06/07 48.16 Brasilia 21/08 CARTPANDA*LOGISHOP05/07 23,61 RIBEIRAO PIRE 四10/10 FREITAS VAREJO 03/05 28.39 FORTALEZA 四26/10 **CASA FREITAS** 35,86 03/06 **FORTALEZA** 17/11 MERCADOLIVRE*TOQUE02/03 36.38 Osasco 17/11 MERCADOLIVRE*BELEZ02/04 52.63 Osasco 17/11 MERCADOLIVRE*TOQUESDE - 0,02 Osasco APMX *27136*CENT02/03 18/11 35,93

Lançamentos: compras e saques TIAGO J L DE SOUZA (final 5409)

ESTABEL ECIMENTO

DATA

Lançamentos: produtos e serviços

APPX *CENTERL*2701/03

Lançamentos no cartão (final 6406)

Florianopolis

PENDURAI

FORTALEZA

14/12

23/12

DATA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR EM R\$
26/12	SEG PROTECAO RESIDENCIA	16,08
05/01	ENVIO MENS.AUTOMATICA	6,99

Compra presencial com o uso do cartão e senha. Continua...



3003 3030 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 720 3030 (demais localidades, somente chamadas de telefone fixo)

De segunda a sábado, das 6h às 22h. Exceto feriados nacionais. Consultas, informações e serviços transacionais.

hipercard.com.br caixas eletrônicos

259,50

35,00

845,13

SAC 0800 724 4845

mações, cancelamentos e informações gerais. Todos os dias. 24h

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria. Dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 724 4838

Em atendimento à lei 12.0007/09, declaramos que, com exceção dos débitos desta fatura e de despesas eventualmente contestadas, os valores lançados nas faturas anteriores estão quitados. Esta declaração substitul

Vocé pode pagar a sua fatura em qualquer agência bancária, pelo app ou pelo itaú na internet. Caso você não receba sua fatura antes do vencimento, consulte todas as informações e suas despesas nos nossos canals eletrônicos.

Escolha a melhor forma de pagar sua fatura:

Pagamento total: é sempre a melhor opcão porque não há cobrança de juros.

Pagamento mínimo: você pode pagar o valor indicado no box ou um valor entre o valor indicado no box e o valor total da fatura e financiar o saldo restante pelo crédito rotativo. O saldo será cobrado na tatura seguinte com encargos (juros + IOF). Consulte a taxa apalicave e o CET antes da contratação. Haverá cobrança de juros sobre as novas compras e parceias a partir da data de sua realização até o pagamento total devido da fatura.

Parcelas fixas: você pode parcelar sua fatura em parcelas fixas, conforme opções ofertadas. Para contratar, você precisa pagar o exato valor indicado até a data de vencimento da opção de parcelamento que você escolher. Este parcelamento inclui somente o valor total da fatura no momento da contratação e as demais transações serão lançadas normalmente nas faturas seguintes. As parcelas utilizarão o seu limite e vamos liberá-lo após o pagamento de cade parcela.

Atraso: se você não pagar a fatura, não contratar um parcelamento de parcelas fixas ou pagar um valor menor que o pagamento mínimo até a data de vencimento, você estará em atraso e vamos te cobrar juros e encargos como (i) juros remuneratórios indicados na fatura como "juros máximo de financiamento" + juros moratórios de 1% ao més capitalizados (adiramente computados desde de data do vencimento até a data do pagamento, (ii) multa de 2% sobre os valores em aberto e (iii) impostos; (iii) juros sobre as novas compras e parcelas a serem lançadas na fatura atual desde adata de companya de la companya de sua realização até o pagamento do valor total devido. Apenas o pagamento do vaior em aberto irá evitar a cobrança de juros sobre as novas compras e parcelas lançadas em sua fatura, a partir da data desse pagamento.

Parcelamento do saldo do cartão: se disponível, você pode contratar este parcelamento que é composto pelo (i) total da fatura atual; (ii) valor total dos parcelamentos de fatura e crédito pessoal contratados <u>sem</u> seguro e (iii) compras parcelas com e sem

Esse parcelamento não inclui parcelamentos de fatura e crédito pessoal contratados com seguros, parcelas de anuidade, paque Esse parcesamento nao inclui parcesamentos de tatur a ecresito pessoal contratados com seguros, porceas de anuidade, pague contas automático e valores decorrentes de titulo de capitalizaçõe, prêmio de seguro e assistência, devendo seses valores serem pagos mensalmente na fatura do cartão. Para contratar, é necessário pagar o valor exato da 1º paseje cancelar o secolhida. Após a contratação as parcelas serão postadas em sus fartura do cartão mensalmente. Caso deseje cancelar o Parcelamento do Saldo do Cartão, a operação será estormada e o saldo em aberto será lançado de forma integral na próxima fatura. Não será possível manter as mesmas condições das operações e parcelamentos que foram incluidos no saldo do Parcelamento do Saldo do Cartão.

IOF: se você contratar operações de crédito com a gente, será devido IOF sobre esses valores.

Atenção: se você precisar pagar sua fatura em atraso, ligue para central de atendimento e consulte o valor atualizado do saido da sua fatura (com encargos e multa) antes de realizar o pagamento. Se você quiser pagar um valor inferior ao saido atualizado, da sua fatura (com encargos e multa) antes o você irá financiar a diferença com encargos.

rtante: se você ficar em atraso e for correntista do Itaú Unibanco, para evitar acumular encargos e o bioqueio do seu o, poderemos debitar da sua conta o valor previsto no box pagamento mínimo. Se quiser cancelar essa autorização, procure a agência Itaú mais próximo até a data do vencimento.

Limite para saque (retirada de recurso): os limites informados são os valores máximos e estão sujeitos à análise de crédito no momento da solicitação.

Atenção! Sua senha é pessoal e intransferível. Não divulgue para terceiros. Se você perder ou roubarem o seu cartão, ligue imediatamente pra nossa central de atendimento e peça o bioqueio. Antes de contratar quaiquer operação de crédito, consulte previamente o CET em sua fatura ou nos canais de contratação.

Se tiver qualquer dúvida, consulte as condições gerals do seu contrato no site www.itaucard.com.br.

card Banco Múltiplo S.A., CNPJ 03.012.230/0001-69, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 7o andar - Jabaquara, CEP 04344-902 - São Paulo - SP.

Pagamento mínimo desta fatura

Valor da fatura atual		1.155,79
Juros máximos do contrato	17,05 % am	578,97% aa
Encargos em caso de pgto. míni	mo (R\$)	165,17
CET do financiamento da fatura	17,68 % am	624,50 % aa
		% do total
	Valor em R\$	financiado
Valor total financiado	968,75	100,00 %
Valor do IOF	6,06	
Valor total a pagar	1.139,98	

Parcelas fixas desta fatura

Valor da fatura atual		1.155,79
Juros do parcelamento	12,90 % am	337,63% aa
CET do parcelamento	14,04 % am	394,53 % aa
		% do total
	Valor em R\$	financiado
Valor total financiado*	1.189,17	100,00%
Total a financiar (1)	1.155,79	97,19 %
Valor do IOF (2)	33,38	2,81%
Valor total a pagar	3.476,64	

(*) O valor total financiado é composto pela soma dos itens 1 e 2.

Compras parc. c/ juros e Crediário próximo período

Limite de crédito		14.100,00
Juros da compra parcelada	5,99 % am	102,95% aa
CET da compra parcelada	6,30 % am	110,29 % aa
		% do total
	Valor em R\$	financiado
Valor total financiado	14.100,00	100.00 %
Valor do IOF	419,08	
Valor total a pagar	26.938,56	

Demais Taxas de Juros próximo período

De retirada de recursos país	13,33 % am
De pagamento de contas	4,99 % am







Recibo do Pagador

PAGÁVEL EM QUALOU	The second secon	Lie de Caracina de America	THE PERSON NAMED IN	10/12/2022 41/0001-84 Agénde / Código Beneficiano				
Beneficiáno ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE EUSEBIO - CNPJ. 07.956.341/0001-64 RODOVIA CE-040, KM 22,SN ALPHAVILLE PIRES FAÇANHA, Eusébio/CE 61760-903 Fone: 8532604918						4389-0/2635232		
Data do Documento 21/11/2022	STATE OF THE PARTY	Numero do Documento AA101		Aceile N		Noseo Número 000000006473 4		
Uso do Banco	Carteira 101	Especie R\$	Quantidade			(*) Valor do Documento 1.234,65		
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.)					CONTRACTOR CONTRACTOR AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY OF TH			
	shadade do benefic	iário.)				(-) Desconto / Abatimento		
AA101 Cobrar juros de F	\$ 0,41 por	dia de at			partir de 11/12/2022.	(-) Desconto / Abalimento (-) Outras Deducoes		
AA101	\$ 0,41 por	dia de at						
AA101 Cobrar juros de F	\$ 0,41 por	dia de at				(-) Outras Deducces		
AA101 Cobrar juros de F	\$ 0,41 por	dia de at				(+) Mora / Multa / Juros (+) Outros Acrescimos (+) Valor Cobrado AUTUAÇÃ		
AA101 Cobrar juros de F Cobrar multa de F Pagador TONY GREY	\$ 0,41 por \$24,69 par	dia de at a pagament	o a partir	de 11/12/20		(+) Outras Deducoes (+) Mora / Multa / Juros (+) Outros Acrescinos		

sta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

033-7 03300 263

	SAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO 10/12					Vencimento 10/12/2022	
Beneficiano ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE EUSEBIO - CNPJ: 07.956.34 1/0001-84 RODOVIA CE-040, KM 22,SN ALPHAVILLE PIRES FAÇANHA, Eusébio/CE 61760-903 Fone: 8532604918						Agéncia / Código Beneficiano 4389-0/2635232	
Data do Documento 21/11/2022		Numero do Documento AA101		Acete N	Data do Processamento 22/11/2022	Nosso Numero 000000006473 4	
Uso do Benco	Cartera 101	Especie Moeda R\$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 1.234,65	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.)						(-) Desconto / Abatimento	
AA101 Cobrar juros de R\$ 0,41 por dia de atraso para pagamento a partir de 11/12/2022.						(-) Outres Deducoss	
Cobrar multa de R\$24,69 para pagamento a partir de 11/12/2022.				e 11/12/20	(+) Mora / Multa / Juros		
						(+) Outros Acrescimos	
						(+) Outros Acrescimos (*) Valor Cobrado	
Pagador TONY GREY	SON CASTRO	ALVES LEITA	O DE SOUS	A (AA101)	o / CE - 61775199	Street and an interest of the street	



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE FORTALEZA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - MICROEMPRESA, CNPJ n° 08.415.349/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2023 às 08:29:46

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO 'UDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES

DECLARAMOS para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho à menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Fortaleza-Ce 31 de Janeiro de 2023.

GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

tony One par C.A. herter de Sang

CNPJ: 08.415.349/0001-04 TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA

CPF N°: 668.693.153-53



ESTADO DOMARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10



JUNTADA DE COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 162301-0005

Junto aos autos do processo administrativo nº 162301-0005, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS apresentados pela empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para contratação da referida banda/artista.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de Fevereiro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000001

SÉRIE ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração 27/01/2023 Competência JAN/2023 № da NFS-e Substituída 0

Nº do RPS 0 Local da Prestação EUSÉBIO-CE Optante do Simples NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

 Razão Social
 GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA

 Nome Fantasia
 Insc. Municipal

 200025291
 UF

 CPF/CNPJ
 08.415.349/0001-04

 Insc. Municipal
 200025291

 UF
 CE

 Insc. Estadual
 0

 Cidade EUSEBIO
 C.E.P. 61775903

 Comp QUADRAC 02 LOTE 02 S
 Telefone

 8534820152

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social FAN ARARA SOM SONORIZACAO E EVENTOS LTDA E-mail

Endereço RUA VIRGILIO TAVORA, 100 VILA ARATAMA 63140000 ASSARÉ-CE

CPF/CNPJ 48.748.499/0001-46 Insc. Municipal 0 Insc. Estadual Telefone 88.81521555

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM DESCRIÇÃO DO ITEM

1 SHOW REALIZADO EM 17/DEZ/2022 1,00 130.000,00 130.000,00

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1201 / 0 / 900190200 - Produção musical

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA ART DA OBRA

TRIBUTOS FEDERAIS

0,00	0,00 IRRF	0,00 C	0,00 INSS	COFINS	0,00	PIS
3	CÁLCULO DO ISS	INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO Natureza da Operação		STADOR	VALORES DO PRES	
130.000,00	Valor dos Serviços			130.000,00	Valor dos Serviços	
0,00	(-) Dedução Permitida em lei	Município	Tributada no	0,00	Incondicionado	(-) Desconto
0,00	(-) Desconto Incondicionado	Regime Especial de Tributação		0,00	condicionado	(-) Desconto
130.000,00	Base de Cálculo	hum	0-Nen	0,00	es Federais	(-) Retençõe
2,0000 %	(X) Aliquota do ISS	lidação/Link	Código de Va	0,00	enções	Outras Rete
()Sim (X) Não	ISS a Reter	zaev	fnqrlz	0,00	do	(-) ISS Retio
2.600,00	(=) Valor do ISS	ebio.ce.gov.br/	http://www.euse	130.000,00	quido	(=) Valor Lío

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 27/01/23 14:52 Hora da emissão: 14:52:20



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº 0000000002

SÉRIE

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

Data de Ger	ração 27/01/	2023	Competência	JAN/202	.3		IN Ual	NFS-e Subs	stituida	0	
Nº do RPS	0		Local da Prestação	EUSÉBI	O-CE		Optant	te do Simple	es	NĀ	4o
ADOS DO	PRESTADOR D	O SERVIÇO								98	
	Razão Socia	GUERRA E	VENTOS E PRODUC	OES ARTITIC	AS LTDA						
	Nome Fantas	a								聚	
	Endereço	AV NOVA	DO CONTORNO, 213	1 - PIRES FAC	CANHA						
	CPF/CNPJ	08.415.349	V:(V)-9-10	A CONTRACTOR OF STREET	025291 UF	CE	Insc.	Estadual	 0		
	Cidade EUS	EBIO	C.E.P 6	The second second	mp QUADRAC				Telef	one	3534820152
ADOS DO	TOMADOR DO			CHEST (APRIL	200421				10000000		
	Razão Socia	WV PRO	DUCOES E EVENTOS	SLTDA			E-ma	il			
	Endereço	AV AVE	NIDA JOSE LOUREN	CO MOURAO	1200 VII A OPE	RARIA	6425500	00 PEDRO	II-PI		
CPF/CNPJ	14.399.740/000		Insc. Municipal	0	Insc. Estadua	W. 1			Telefon	e 8	699893164
					S SERVIÇOS	275					
TEM DES	CRIÇÃO DO ITI	M		orright be	OCENTIQUO			QUANT.	VALOR	UNIT.	TOTAL
			22 SÃO JOÃO DA SERR	A - PI		-		1,00	150.000	-	150.000,00
			CODIG	O DA ATIVIC)ADE/SERVIÇ	0				UTI	ACÃO
1201 / 0 / 90	0190200 - Produçi					77.72-178988	ÃO CIV			ROC	VAÇÃO
			CODIG			TRUÇ	ÃO CIV	32 (39 502		ROC	ACÃO Sponsávei
	0190200 - Produçi DA OBRA		INFORMAÇÕES PA		OS DE CONS	TRUÇ	New York	32 (39 502		ROC	AÇÃO
			INFORMAÇÕES PA	ARA SERVIÇ	OS DE CONS	TRUÇ	A OBRA	32 (39 502		PROC FI	ACÃO Sponsávei 0,00
CÓDIGO PIS	DA OBRA	COFINS	INFORMAÇÕES PA	ARA SERVIÇ RIBUTOS FE	OS DE CONS	ART D	A OBRA	1	IRRI	PROC FI ridor R	
CÓDIGO PIS	0,00 DRES DO PRE	COFINS	TI 0,00 INFO	ARA SERVIÇ RIBUTOS FE	OS DE CONS EDERAIS 0,00	ART D	A OBRA	0,00	IRRI LO DO	PROC FI ridor R	
CÓDIGO PIS VALO Valor dos \$	0,00 DRES DO PRE	COFINS	INFORMAÇÕES PA	RIBUTOS FE	EDERAIS 0,00 DA OPERAÇÃ peração	ART D	A OBRA	0,00 CÁLCU	IRRI LO DO	PROC FI ridor R	0,00
CÓDIGO PIS VALC Valor dos S (-) Desconto	0,00 DRES DO PRE Serviços	COFINS	INFORMAÇÕES PA	RIBUTOS FE INSS RMAÇÕES D Natureza da O	EDERAIS 0,00 DA OPERAÇÃ peração funicípio	ART D	Valor do	0,00 CÁLCU os Serviços	IRRI LO DO	PROC. FI	0,00
CÓDIGO PIS VALC Valor dos S (-) Desconto	DA OBRA 0,00 DRES DO PRE Serviços Incondicionado condicionado	COFINS	INFORMAÇÕES PA	RIBUTOS FE INSS RMAÇÕES D Natureza da O ributada no M	EDERAIS 0,00 DA OPERAÇÃ peração funicípio e Tributação	ART D	Valor do (-) Dedu	0,00 CÁLCU os Serviços ução Permit	IRRI LO DO	PROC. FI	0,00
CÓDIGO PIS VALO Valor dos S (-) Desconto (-) Desconto	ODA OBRA 0,00 DRES DO PRE Serviços Incondicionado condicionado es Federais	COFINS	INFORMAÇÕES PA	RIBUTOS FE INSS RMAÇÕES D Natureza da O ributada no M	EOS DE CONS EDERAIS 0,00 DA OPERAÇÃ peração lunicípio e Tributação	ART D	Valor do (-) Dedu (-) Deso	0,00 CÁLCU os Serviços ução Permit	IRRI LO DO tida em le	PROC. FI	0,00 150.000,0 0,0 150.000,0
CÓDIGO PIS VALO Valor dos S (-) Desconto (-) Desconto (-) Retençõe	ODA OBRA 0,00 DRES DO PRE Serviços Incondicionado condicionado es Federais inções	COFINS	INFORMAÇÕES PA	RIBUTOS FE INSS RMAÇÕES E Natureza da O ributada no N me Especial d 0-Nenhu	OS DE CONS EDERAIS 0,00 DA OPERAÇÃ peração funicípio e Tributação m ação/Link	ART D	Valor do (-) Dedu (-) Deso	0,00 CÁLCU os Serviços ução Permit conto Incone e Cálculo uota do ISS	IRRI LO DO tida em le	PROC.	0,00 150.000,0 0,0
CÓDIGO PIS VALC Valor dos \$ (-) Desconto (-) Desconto (-) Retençõe Outras Rete	DA OBRA 0,00 DRES DO PRE Serviços Incondicionado condicionado es Federais enções	COFINS	INFORMAÇÕES PA	RIBUTOS FE INSS RMAÇÕES E Natureza da O ributada no M me Especial d 0-Nenhu ódigo de Valid	EDERAIS 0,00 DA OPERAÇÃ peração dunicípio e Tributação m ação/Link	ART D	Valor do (-) Dedo (-) Deso Base do (X) Aliq	0,00 CÁLCU os Serviços ução Permit conto Incone e Cálculo uota do ISS	IRRI LO DO tida em le	PROC.	0,00 150.000, 0, 0, 150.000, 2,0000
CÓDIGO PIS VALC Valor dos S (-) Desconto (-) Desconto (-) Retençõe Outras Rete (-) ISS Retid (=) Valor Líq	DA OBRA 0,00 DRES DO PRE Serviços Incondicionado condicionado es Federais enções	COFINS STADOR 150.00	INFORMAÇÕES PA	RIBUTOS FE INSS RMAÇÕES E Natureza da O ributada no M me Especial d 0-Nenhu ódigo de Valid bcjye7n	EDERAIS 0,00 DA OPERAÇÃ peração dunicípio e Tributação m ação/Link	ART D	Valor do (-) Dedo (-) Deso Base do (X) Aliq	0,00 CÁLCU os Serviços ução Permit conto Incone e Cálculo uota do ISS	IRRI LO DO tida em le	PROC.	0,0 150.000, 0, 0, 150.000, 2,0000
CÓDIGO PIS VALC Valor dos S (-) Desconto (-) Desconto (-) Retençõe Outras Rete (-) ISS Retid (=) Valor Líq	ODA OBRA 0,00 ORES DO PRE Serviços Incondicionado condicionado es Federais inções do	COFINS STADOR 150.00	INFORMAÇÕES PA	RIBUTOS FE INSS RMAÇÕES E Natureza da O ributada no M me Especial d 0-Nenhu ódigo de Valid bcjye7n	EDERAIS 0,00 DA OPERAÇÃ peração dunicípio e Tributação m ação/Link	ART D	Valor do (-) Dedo (-) Deso Base do (X) Aliq	0,00 CÁLCU os Serviços ução Permit conto Incone e Cálculo uota do ISS	IRRI LO DO tida em le	PROC.	0,0 150.000, 0, 0, 150.000, 2,0000
CÓDIGO PIS VALC Valor dos S (-) Desconto (-) Retençõe Outras Rete (-) ISS Retid (-) Valor Líq NFORMAÇO	ODA OBRA 0,00 ORES DO PRE Serviços Incondicionado condicionado es Federais inções do	COFINS STADOR 150.00	INFORMAÇÕES PA	RIBUTOS FE INSS RMAÇÕES E Natureza da O ributada no M me Especial d 0-Nenhu ódigo de Valid bcjye7n	EDERAIS 0,00 DA OPERAÇÃ peração dunicípio e Tributação m ação/Link	ART D	Valor do (-) Dedo (-) Deso Base do (X) Aliq	0,00 CÁLCU os Serviços ução Permit conto Incone e Cálculo uota do ISS	IRRI LO DO tida em le	PROC.	0,0 150.000, 0, 0, 150.000, 2,0000
CÓDIGO PIS VALC Valor dos S (-) Desconto (-) Desconto (-) Retençõe Outras Rete (-) ISS Retid (=) Valor Líq NFORMAÇ OUTRAS II	O DA OBRA 0,00 ORES DO PRE Serviços Incondicionado O condicionado O ses Federais Inções Ido Quido ÕES ADICIONA	COFINS STADOR 150.00	INFORMAÇÕES PA	RIBUTOS FE INSS RMAÇÕES E Natureza da O ributada no M me Especial d 0-Nenhu ódigo de Valid bcjye7n	EDERAIS 0,00 DA OPERAÇÃ peração dunicípio e Tributação m ação/Link	ART D	Valor do (-) Dedo (-) Deso Base do (X) Aliq	0,00 CÁLCU os Serviços ução Permit conto Incone e Cálculo uota do ISS	IRRI LO DO tida em le	PROC.	0,0 150.000, 0, 0, 150.000, 2,0000



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota N° 0000000003 SÉRIE

•

Data de Ge	ração 27/01/2	023	Compe	tência	JAN/2023		Nº da NFS	-e Subs	tituída	0	
Nº do RPS 0		Loca		a Prestação	EUSÉBIO-CE		Optante do Simples			NÃO	
ADOS DO	PRESTADOR DO	SERVIÇO									
	Razão Social	GUERRA E	VENTOS E	PRODUCOE	S ARTITICAS	SLTDA					100
	Nome Fantasia	1									
	Endereço	AV NOVA	DO CONTO	DRNO, 2131 -	PIRES FACA	NHA					
	CPF/CNPJ	08.415.349/	0001-04	Insc.Mur	nicipal 20002	5291 UF CE	Insc. Esta	adual C)		
	Cidade EUSE	BIO		C.E.P 6177	5903 Comp	QUADRAC 02 LC	TE 02 S		Telefor	ne 85	34820152
ADOS DO	TOMADOR DO S	ERVIÇO									
	Razão Social	MRDEM	MELO GOM	IES LOCACOE	ES E SERVIC	OS LTDA	E-mail				
	Endereço	PC JOSE	MENDES	DE MORAIS,	26 CENTRO	64240000 PIRACU	IRUCA-PI				
CPF/CNPJ	11.683.464/000	1-66	Insc. Mui	nicipal	0	Insc. Estadual			Telefone		
	3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			DESCR	RIÇÃO DOS	SERVIÇOS					
TEM DES	CRIÇÃO DO ITE	М					QU	ANT.	VALOR UI	NIT.	TOTAL
1 Show	v realizado dia 31 D	ez 2022 PIRAC	URUCA - PI				1	,00	250.000,0	0	250.000,00
1201 / 0 / 90	00190200 - Produção	o musical		CODIGO E	DA ATIVIDA	DE/SERVIÇO				PROF	61
1201 / 0 / 90	0190200 - Produção		NFORMA			DE/SERVIÇO S DE CONSTRU	ÇÃO CIVIL			FI.	UAÇÃC CResponsável
	00190200 - Produção O DA OBRA		NFORMA			S DE CONSTRU	ÇÃO CIVIL DA OBRA			FI.	8
			NFORMA	ÇÕES PARA		S DE CONSTRU				FI.	8
			NFORMA	ÇÕES PARA	A SERVIÇO	S DE CONSTRU ART		0,00		FI.	8
CÓDIGO PIS) DA OBRA	COFINS	NFORMA	ÇÕES PARA	A SERVIÇO	S DE CONSTRU ART PERAIS 0,00 CS	DA OBRA		Se	FI.	Responsavel
CÓDIGO PIS VALO	0,00 ORES DO PRE	COFINS		ÇÕES PARA TRIE 0,00 IN INFORM	A SERVIÇO BUTOS FED NSS AÇÕES DA	S DE CONSTRU ART DERAIS 0,00 CS OPERAÇÃO	DA OBRA	ÁLCUI	IRRF	FI.	Responsavel
CÓDIGO PIS VALO Valor dos 3	0,00 ORES DO PRE Serviços	COFINS STADOR 250.00		TRIE 0,00 IN INFORM	A SERVIÇO	S DE CONSTRU ART DERAIS 0,00 CS OPERAÇÃO	DA OBRA SLL C Valor dos S	ÁLCUI	IRRF LO DO IS	FI.	Responsável
CÓDIGO PIS VALO Valor dos 3 (-) Desconto	0,00 ORES DO PRE Serviços Incondicionado	COFINS STADOR 250.00	00,00	TRIE 0,00 IN INFORM Nati	A SERVIÇOS BUTOS FED NSS AÇÕES DA ureza da Ope utada no Mur	S DE CONSTRU ART PERAIS 0,00 CS OPERAÇÃO pração nicípio	DA OBRA CUL Valor dos S (-) Dedução	ÁLCUI erviços Permiti	IRRF LO DO IS	FI.	0,00 250,000,0
CÓDIGO PIS VALO Valor dos 3 (-) Desconto (-) Desconto	0,00 ORES DO PRE Serviços D Incondicionado D condicionado	COFINS STADOR 250.00	00,00	TRIE 0,00 IN INFORM Nati	A SERVIÇOS BUTOS FED NSS AÇÕES DA ureza da Ope utada no Mur Especial de 1	S DE CONSTRU ART PERAIS 0,00 CS OPERAÇÃO ração nicípio	DA OBRA C Valor dos S (-) Dedução (-) Desconto	ALCUI erviços Permiti	IRRF LO DO IS	FI.	0,00 250.000,0 0,0
CÓDIGO PIS VALO Valor dos : (-) Desconto (-) Desconto (-) Retençõe	O DA OBRA 0,00 ORES DO PRE Serviços O Incondicionado O condicionado es Federais	COFINS STADOR 250.00	00,00 0,00 0,00 0,00	TRIE 0,00 IN INFORM Natu Tribu Regime	A SERVIÇOS BUTOS FED NSS AÇÕES DA ureza da Ope utada no Mur Especial de 1	S DE CONSTRU ART PERAIS 0,00 CS OPERAÇÃO ração nicípio Tributação	DA OBRA CU Valor dos S (-) Dedução (-) Desconto Base de Cá	ALCUI erviços o Permiti o Incond	IRRF LO DO IS ida em lei dicionado	FI.	0,00 250,000,0 0,0 0,0 250,000,0
CÓDIGO PIS VALO Valor dos 3 (-) Desconto (-) Desconto (-) Retençõe Outras Rete	O DA OBRA 0,00 ORES DO PRE Serviços O Incondicionado O condicionado es Federais enções	COFINS STADOR 250.00	00,00 0,00 0,00 0,00 0,00	TRIE 0,00 IN INFORM Natu Tribu Regime	A SERVIÇO BUTOS FED NSS AÇÕES DA ureza da Ope utada no Mur Especial de 1 0-Nenhum go de Validaç	S DE CONSTRU ART DERAIS 0,00 CS OPERAÇÃO oração nicípio Tributação ão/Link	DA OBRA CUL Valor dos S (-) Dedução (-) Desconto Base de Cá (X) Aliquota	ALCUI erviços Permiti o Inconc alculo a do ISS	IRRF LO DO IS ida em lei dicionado	FI.	0,00 250.000,0 0,0 250.000,0 2,0000
CÓDIGO PIS VALO Valor dos 3 (-) Desconto (-) Desconto (-) Retençõe Outras Rete (-) ISS Retid	O DA OBRA 0,00 ORES DO PRE Serviços O Incondicionado O condicionado es Federais enções do	COFINS STADOR 250.00	00,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	TRIE 0,00 IN INFORM Nati Tribu Regime	A SERVIÇOS BUTOS FED NSS AÇÕES DA ureza da Ope utada no Mur Especial de T 0-Nenhum go de Validaç ts2qIm48i	S DE CONSTRU ART DERAIS 0,00 CS OPERAÇÃO oração nicípio Tributação ão/Link	DA OBRA C Valor dos S (-) Dedução (-) Desconto Base de Cá (X) Aliquota ISS a Reter	ÁLCUI erviços D Permiti D Incond alculo a do ISS	IRRF LO DO IS ida em lei dicionado	FI.	0,00 250,000,0 0,0 250,000,0 2,0000 Sim (X) Nă
CÓDIGO PIS VALC Valor dos : (-) Desconto (-) Desconto (-) Retençõe Outras Rete (-) ISS Retid (=) Valor Líc	O DA OBRA 0,00 ORES DO PRE Serviços o Incondicionado o condicionado es Federais enções do	COFINS STADOR 250.00	00,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	TRIE 0,00 IN INFORM Nati Tribu Regime	A SERVIÇO BUTOS FED NSS AÇÕES DA ureza da Ope utada no Mur Especial de 1 0-Nenhum go de Validaç	S DE CONSTRU ART DERAIS 0,00 CS OPERAÇÃO oração nicípio Tributação ão/Link	DA OBRA CUL Valor dos S (-) Dedução (-) Desconto Base de Cá (X) Aliquota	ÁLCUI erviços D Permiti D Incond alculo a do ISS	IRRF LO DO IS ida em lei dicionado	FI.	0,00 250,000, 0,0 250,000, 2,0000 Sim (X) Nã
CÓDIGO PIS VALC Valor dos : (-) Desconto (-) Desconto (-) Retençõe Outras Rete (-) ISS Retid (=) Valor Líc	O DA OBRA 0,00 ORES DO PRE Serviços O Incondicionado O condicionado es Federais enções do	COFINS STADOR 250.00	00,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	TRIE 0,00 IN INFORM Nati Tribu Regime	A SERVIÇOS BUTOS FED NSS AÇÕES DA ureza da Ope utada no Mur Especial de T 0-Nenhum go de Validaç ts2qIm48i	S DE CONSTRU ART DERAIS 0,00 CS OPERAÇÃO oração nicípio Tributação ão/Link	DA OBRA C Valor dos S (-) Dedução (-) Desconto Base de Cá (X) Aliquota ISS a Reter	ÁLCUI erviços D Permiti D Incond alculo a do ISS	IRRF LO DO IS ida em lei dicionado	FI.	0,00 250.000,0 0,0 250.000,0 2,0000
CÓDIGO PIS VALO Valor dos : (-) Desconto (-) Retençõe Outras Rete (-) ISS Retio (=) Valor Lío	O DA OBRA 0,00 ORES DO PRE Serviços o Incondicionado o condicionado es Federais enções do	COFINS STADOR 250.00	00,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	TRIE 0,00 IN INFORM Nati Tribu Regime	A SERVIÇOS BUTOS FED NSS AÇÕES DA ureza da Ope utada no Mur Especial de T 0-Nenhum go de Validaç ts2qIm48i	S DE CONSTRU ART DERAIS 0,00 CS OPERAÇÃO oração nicípio Tributação ão/Link	DA OBRA C Valor dos S (-) Dedução (-) Desconto Base de Cá (X) Aliquota ISS a Reter	ÁLCUI erviços D Permiti D Incond alculo a do ISS	IRRF LO DO IS ida em lei dicionado	FI.	0,00 250.000,0 0,0 250.000,0 2,0000



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

DESPACHO

Α

Ilma Sra.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA



<u>ASSUNTO:</u> Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº **162301-0005**.

Senhor Secretária.

Em razão de Contratação Direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO prevista no art. 25 inciso III e do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a ser deflagrado no âmbito desse município, solicitamos a informação sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 162301-0005, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).**

Reiteramos que as informações demandadas representam condição *sine qua non* para a continuidade dos demais atos administrativos pelo órgão requerente.

Para tanto, encaminhamos para consulta os autos do processo administrativo acima identificado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de fevereiro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Maria Lia Siha e Siha

Secretária Municipal de Planejamento e Administração Portaria nº 004/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Ilmo Sr^o. RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA Contador Geral Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Prezado Contador.

Para informar, consoante determina os artigos 5°, inciso II e 37 caput da Constituição Federal, combinado com os artigos 7°, § 2°, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei n° 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, referente à abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **R\$ 130.000,00 (Cem e trinta mil reais).**

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento Finanças Port nº 003/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO

CPNJ: 06.172.720/0001-10





O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo António dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS A CPNJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes — MA, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E. para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

manuel Elma de Oliveir

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAI. de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva Secretária Municipal de Planejamento e Administração





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituido pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Município de Santo Antonio dos Lopes - MÁ. Criado pela Lei № 016 de 99 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, ó uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meto do seguinto endareço: attos://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesso https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download san de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Préfeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Enderege, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Aníonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantonicdoslopes.ma gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma:gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimente em comissão o funcões gratificadas, define os respectivos simbolos o fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribul competências aos órgãos e aos seus dirigentes e da oitras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Loges-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal do Orgamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bandárias da Prefettura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ № 06.172.720/0001-10.

Art. 31. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GARINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Profeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Marambio, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2011 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Marambao, cria cargos de provimento em comissão e funções gralificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Loi Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portacora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gostão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo António dos Lopes - MA, CNPJ № 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor no data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABÎNETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que fine confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento om comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 a suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 918.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias de mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um,

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípia Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadura, define os inespectivos simbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



CNPJ: 06.172.720/0001-10

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI G

CERTIDÃO Nº 016/2023

objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura

Eu, RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, CERTIFICO existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

I Classificação Orçamentária:

05- Sec. Mun. De Cultura		
05.01 – Sec. Mun. De Cultura		
13 – Cultura		
392 – Difulsão Cultural		
0037 – Gestão da Politica Administração Geral		
2.028 - Manut. e Func. Das Atividades Culturais		
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
	05.01 – Sec. Mun. De Cultura 13 – Cultura 392 – Difulsão Cultural 0037 – Gestão da Politica Administração Geral 2.028 – Manut. e Func. Das Atividades Culturais 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
- (X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 02 de Fevereiro de 2023

Rubem Francisco Braga Sousa

Contador Geral CRC/MA n.º 010202/O- 0



PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1°. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Emanuel Lima de Olivei Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publíqueí e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Bia Silva e Silva Sécretaria Municipal de Planejamento e Administração





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituido pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição, 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

EXPEDIENTE

O 5 áno Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Copes - MA. Criado pela Lel № 016 de 09 de Outubro do 2017, exclusivamente na forma eterônica, ó uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diáno Oficial Eletrónico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço Mijos/Idom stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo a utilização de fittros, acesse https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ. 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Olivera (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniocoslupes.ma.gov izr

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgân da do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal Nº 02 do 27 do Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município do Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimente um comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dingentes e da outras providências, revoga e Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RUSOLVE

Art. 19. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador ne RG 000100885698-5 SSP/MA e CPF 018.574 833-32, para ccupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portada entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as dispusições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgánica cu niumerolo de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Le Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispue sobre a Reorganização Administrativa do Município de Sento Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cría cargos de provimente em comissão e funções grafilicadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes, atribui competências aos órgas a cas sous dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e da outras providências providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RC 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.939.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÓNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2". DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, perfendente ao quadro permanente deste Município (concursa262.603-89do), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, perfendente ao quadro permanente deste Município (concursada), inscrito no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da oquipa de apoio, na forma da Lei nº. 10.522/7002.

Art. 3°. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antónic dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticor as demais atos sobia égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações postoriores bem como domais legislações e instruções normativas do Tribunat de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4°. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apolo auxiliá-la em lodas as lases do processo licitatório.

Art. 5°. Ac Pregceiro caberá, em especial

- 1. Coordenação do processo licitatório;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lançes:
- III. Racebimento, exame e decisão das impugnações a consultas a licitação, com apolo do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva analise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatóno;
- Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão:
- D. Adjudicação ao objeto, quando não houver recurso, e



CNPJ: 06.172.720/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Sr.ª MARIA LIA SILVA E SILVA Sec. Mun. De Planejamento e Administração Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes Estado do Maranhão

ASSUNTO: Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no Fundamento Legal: Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, DECLARO que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 162301-0005, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada. possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, 02 de Fevereiro de 2023.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças Portaria nº 003/2021-GPSAL



DESPACHO ADMINISTRATIVO



Ao Senhor Raimundo Nonato Alves Pereira Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

ASSUNTO: Encaminhamento dos autos do Processo Administrativo nº. 162301-0005 para fins de Elaboração da Minuta de Contrato.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 162301-0005, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração da respectiva Minuta de Contrato, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Após atendidas as determinações encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Municipal para que se proceda com os apontamentos legais, através de Parecer Jurídico.

Santo Antonio dos Lopes - MA. 02 de Fevereiro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração Portaria nº 004/2021-GPSAL



DESPACHO ADMINISTRATIVO

À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS Diretora do Departamento Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA. Desta,



ASSUNTO: Solicitação de análise jurídica dos autos do Processo Administrativo nº. 162301-0005 para elaboração de Parecer Jurídico e análise da Minuta do Contrato.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Pretende-se à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, que será realizado no dia **21 de fevereiro** do ano em curso.

Como se sabe, a festa de comemoração da emancipação política do município, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

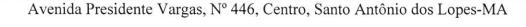
O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam período para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesse período festivo.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Destaca-se o disposto no inciso III, o qual explicita a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES CPNJ: 06.172.720/0001-10

competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, entendemos que o procedimento de contratação que melhor se enquadra ao presente processo é o prescrito no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, qual seja, Inexigibilidade de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A) Artistas Consagrados:

A escolha da banda, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, a banda **FORRÓ SOCODE**, é bastante conhecida em nossa região e reconhecida por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufiram ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo á música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indicou a empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.415.349/0001-04, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 130.000,00 (Cem e trinta mil reais) pela apresentação da banda FORRO SACODE, no Carnaval 2023, a ser realizada no município de Santo Antônio dos





AUTUAÇÃO

Lopes/MA, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado, conforme se afigura nos documentos acostados nos autos.

O preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Brasil realizam festas de carnaval, provocando aumento significativo na procura por bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda/artista reconhecida pelo mercado.

CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos os autos do Processo Administrativo nº. 162301-0005 à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, através de parecer jurídico, referente à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Por fim, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para que se proceda com os atos subseqüentes.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 03 de Fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura Portaria nº 015/2021-GPSAL



CONTRATO N° XXXXX PROCESSO ADM. N° 162301-0005 INEXIBILIDADE N° xxx/2023



O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura o Srº Raimundo Monato Alves Pereira, portador do RG nº 000040821895-9 SSP/MA, e CPF n° 824.101.273-04 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro. Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração a Srª Maria Lia Silva e Silva, portadora do RG nº 25602912003-0 SSP/MA, e CPF nº 027.433.083-03, doravante denominado CONTRATANTE. Sr°xxxxxxxxxxxxxxxxx. portador da Carteira xxxxxxxxxxxxxxxxx, e do C.P.F. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N°xxxxxxxxxx, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nºxxxxx/xxxx, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico. qual seja banda, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição da Banda	Data da Apresentação	Duração da Apresentação (Show)	Preço da Apresentação (Show)
01	XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	XXmin	XXXXXX
		Preço Total (1 banda) R		R\$ XXXXX(XXXXXXX X)



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Processo de Inexigibilidade n.º xxx/2023; e

II – Proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **60** (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura e consequente publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os serviços serão realizados no dia xx de xxxxxxx de 2023, e deverá compor a programação do 60° aniversário no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a ser realizado na cidade.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.
- 6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





AUTUAÇÃO
Nº PROC
FI 78
Servidor Rysponsavel

- 7.1. A antecipação parcial de pagamento será de ...% do valor total do contrato, que será pago no prazo máximo de até 10 dias úteis da assinatura do mesmo após emissão da nota fiscal, devendo a CONTRATADA comprovar que está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as mesmas certidões que serão apresentadas na quitação dos serviços conforme os itens 7.2.1 a 7.2.8. devendo também a mesma emitir o recibo de cada pagamento recebido logo após a execução dos mesmos.
- 7.2. O pagamento dos ...% restantes para quitação do contrato, será efetuado no 1ª primeiro dia útil após a execução dos serviços (realização dos shows), mediante termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:
- 7.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



AUTUAÇÃO

N° PROC

FI

Servidor Responsavel

- 7.6. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.
- 7.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 7.8. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 8.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: Unidade Orcamentária: Função: Sub-função: Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXX Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXX Fonte do recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 10.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº xxx/2023:
- 11.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- 11.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização:
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.





- 11.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização:
- 11.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida:
- 11.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas na proposta de preços e na legislação vigente:
- 11.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA. quando da necessidade de contratação do serviço;
- 11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 11.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, quando for o caso e conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante:
- 11.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vist**oria** nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- 11.1.13. Receber, conferir e atestar, por intermédio do servidor designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço:
- 11.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais pela CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo servidor designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste instrumento:
- 11.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização:
- 11.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº. xxx/2023:
- 12.2.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste contrato:
- 12.2.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial:
- 12.2.3. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos,





alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- 12.2.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento:
- 12.2.5. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo:
- 12.2.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- 12.2.7. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação:
- 12.2.8. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais:
- 12.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações:
- 12.2.10. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE:
- 12.2.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 12.2.12. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- 12.2.13. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços:
- 12.2.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 12.2.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente contrato, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços:
- 12.2.16. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação:
- 12.2.17. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.2.18. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA:
- 12.2.19. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;
- 12.2.20. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem





devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa:

- 12.2.21. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato:
- 12.2.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual:
- 12.3. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).
- 13.3. Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 13.5. A CONTRATADA, pela não execução dos serviços, além das sanções ja citadas anteriormente, deverá devolver a CONTRATANTE, o valor pago antecipado, sujeito o mesmo à multa diária de 3% (três por cento) a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).
- 13.6. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 13.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO





- 14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.
- 14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação nº xxx/2023 e neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após sua assinatura e seu extrato será publicado na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.
- 20.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), xx de xxxxxx de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA CPF nº 824.101.273-04 Secretário Municipal de Cultura CONTRATANTE

MARIA LIA SILVA E SILVA



CPF nº 027.433.083-03 Secretária Municipal de Planejamento e Administração CONTRATANTE AUTUAÇÃO
N° PROC
FI. XV
Servidor Responsavel

TESTEMUNHAS:		
01	 	
CPF N°		
02	 	
CPF N°		



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNR 1, 96 177 720/9991 10

CNPJ: 06.172.720/0001-10

PARECER JURÍDICO. LIC. PROJUR/SAL

PROCESSO N°: 162301-0005

INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



CONTRATAÇÃO EMENTA: DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO CARNAVAL 2023 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. **PRESENCA** DOS REQUISITOS LEGAIS DA 'CONSAGRAÇÃO' DOS ARTISTAS E 'EXCLUSIVIDADE' REPRESENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA DA CONTRATADA.

CONSULTA

Consulta-nos o Srº Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação da banda "FORRÓ SACODE", através da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show artístico no Carnaval 2023 do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Juntamente com a consulta são encaminhados os autos do processo administrativo nº 162301-0005.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

PARECER

Inicialmente, cabe destacar que as festividades do carnaval vêm sendo realizado a bastante tempo no município de Santo Antônio dos Lopes, tornando-se, portanto, um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.





CNPJ: 06.172.720/0001-10



Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade das festividades de carnaval a ser realizado no município, serem custeadas com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Nacional nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensado por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

 I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante





CNPJ: 06.172.720/0001-10



comercial exclusivo, vedada a preferência de marça devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º - na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para <u>contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.</u>

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade.

Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho: "A atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações".

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.





CNPJ: 06.172.720/0001-10



A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artista para realização de show no carnaval 2023 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas/banda pretendidos pela Administração para realização de show pretendido.

Foram juntados aos autos do processo, o portfólio que comprovam que o artista escolhido para o evento, se trata de uma renomada banda brasileira, com shows realizados nacionalmente.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela crítica especializada.

Essa consagração perante a crítica especializada contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas/bandas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelo próprio artista, conforme contrato de exclusividade constante nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação do referido artista, decorre da escolha do próprio artista, fato,





CNPJ: 06.172.720/0001-10



aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento dos artistas/banda nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir cumprir os diversos compromissos que assumem perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.

Verifica-se, ainda, a regularidade da representatividade por parte da empresa conforme documento anexado nos autos do processo.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada ao despacho que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com vistas à apresentação de show musical da banda FORRÓ SACODE, no carnaval 2023 a ser realizado no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no prazo de cinco dias.





CNPJ: 06.172.720/0001-10



A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº: 08.415.349/0001-04 com vistas à apresentação de show da banda FORRÓ SACODE, no carnaval 2023, a ser realizada no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

É o nosso parecer.

Encaminhe-se o presente Parecer Jurídico a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 06 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582 Diretora do Departamento Jurídico

Portaria Nº 006/2021-GP



PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

AUTUAÇÃO

N° PROC

FI.

Servidor Responsavel

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes. Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Prefeito Municipal



CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO



Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a viger em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

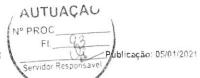
Emanuel Ilima de Oliveira

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva Secretária Municipal de Planojamento e Administração Diário Oficial Eletrónico Edição nº 2/2021





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituido pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Municipio de Santo Antonio cos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, e uma publicação da Administração Direta deste Municipio. ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinto endoraço: https://dom.stoantoniocoslopes.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPU: 06.172.720/0001-10, Profeito Emanuel Lima de Oliveira (Big...)

Enderego, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantonipdoslopes.ma.gov.br Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão o tunções gralificadas, define os respectivos almbolos e tixa os varcres dos subsidos correspondentes; atribui competências aos orgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto da 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Ad. 1º, Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.921.943-64, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das centas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Centas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lepes — MA, ENPUINº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2024.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhac, no uso das atribuições que lhe contere a Lei Orgânica do município de Sanio Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 do 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provinento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos

subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Pianejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gostão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo António dos Lopes — MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogaças as disposições em contrar o.

GABINETE DO PREFEITÓ MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que the confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão os funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores do subsidios correspondentes, artibui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 do 14 de Agosto de 2010 o suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na dara de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA aos quatro días do més de Janeiro do ano de dois mil e vinte α um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PRÉFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municípial Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cría cargos de provimento em comissão e funções gratuicadas, define os respectivos simbolos o fixá os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municípal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 o suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS portadora de RG

Nº PROC

Servidor Responsave

sn/38998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santa Antônio dos copes-MA.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em coetrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, C4 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefe to Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sante Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos slimbolos e fixa os valores aos subsidios correspondentes; atribui competências aos crgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas elterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031.043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventudo o Trabatho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme est. 57, parágrafo único da Lei Municipal que "Dispõe sobre o Sistema Unico de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes é dá outras erovidências.

Art. 31. Esta Portario entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
04 de Jaceiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe contere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal № 02 de 27 de Janeiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e 1 xa os vatores cos subsídios correspondentes: atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes a dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Ágosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do misdro afetivo do município, para ocupar o cargo de SCCRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

4m. 2º A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e do Valorzação dos Profesionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estudo do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgánica do municipio de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão a funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os valores dos subsidios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e da outras providências, revega a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art, 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA. aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um/ AUTUAÇÃO

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe con/ere a Lei Orgânicia do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal № 02 de 27 de Janéiro de 2017 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cha cargos de provimento em comissão o tunicões gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa es valores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, reviga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outros providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARÍA LÍMA DA SILVA NERES portadora de RG 000035483095 3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do municipio de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Sancamento será Ordenacora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsávet pela Gestão o Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúdo e Sancamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogaças as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES MA 64 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão o funções gratificadas, define os respectivos simbolos e fixa os vatores dos subsidios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Ad. 1º Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004,772,873-60, para ocupar e cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNS/TO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação, prevista no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e tudo o mais o que consta no processo administrativo n.º 162301-0005.

CONSIDERANDO a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros;

AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.415.349/0001-04, para Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos dos incisos I a IV, do parágrafo único, do art. 26, Lei Federal nº 8.666/93. Proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 06 de Fevereiro de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Meria Lia Jiha e Siha

Secretária Municipal de Planejamento e Administração Port. Nº 004/2021-GPSAL



CNPJ: 06.172.720/0001-10

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023



O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 162301-0005, Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, na contratação da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.415.349/0001-04, Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal





EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 162301-0005. Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.415.349/0001-04.OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.3.VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cem e trinta mil reais).4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 – Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 – Sec. Mun. De Cultura Função 13 – Cultura Sub-Função 392–Difusão Cultura Programa 0037 – Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 – Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 5.Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 06/02/2023 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 07/02/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de fevereiro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicação: 08/02/2023

atendimento às necessidades hospitalares e em unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. d) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993. e) Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico, nº 003/2022. f) Valor Contratual: R\$ 12.100.00 (doze mil e cem reais), q) Vigência: até o dia 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura h) Dotação Orçamentária: 06; 06.02; 10; 301; 0171; 0380; 2.035; 2.036; 4.041; 4.040; 3.3.90.30.00; 1500100200; 1500000000. i) Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, Camila Liotto, representante legal.

Codigo identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Processo Administrativo Nº 162301-0005. Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.415.349/0001-04.OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, FORRO SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.3.VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cem e trinta mil reais).4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Orgão 05 - Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392- Difusão Cultura Programa 0037 - Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5. Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 06/02/2023 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 07/02/2023 por Emanuel Lima de

Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de fevereiro de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99t8d 342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 162301-0005, Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja FORRÓ SACODE, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, na contratação da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.415.349/0001-04, Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd=342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





Santo Antônio dos Lopes

Cidade de Todos

Diário Ofical do Município Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira Av. Presidente Vargas, 446, Centro Telefone: (99) 3666 1191

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES:0617272000



